



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEVIDES
CNPJ: 23.827.214/0001-31

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-060/2017

TIPO: Menor Preço por Item;

OBJETO: A presente licitação tem por objeto é a Contratação de empresa especializada para montagem e desmontagem das estruturas necessárias para as realizações das ações da SEMED, tais como: a caminhada escolar, inaugurações de unidades escolares, e apresentações culturais no município de Benevides/PA, com as seguintes especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

ABERTURA: **15/12/2017**, às **11:00** horas, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Benevides, localizada na Av. Augusto Meira Filho s/n, Altos, Bairro Centro, Benevides/PA. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

O MUNICIPIO DE BENEVIDES – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Pregoeiro e equipe de apoio instituídos pelos Decretos Municipais nº. 034 de 02 de Janeiro de 2017 e 036 de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente certame a Contratação de empresa especializada para montagem e desmontagem das estruturas necessárias para as realizações das ações da SEMED, tais como: a caminhada escolar, inaugurações de unidades escolares, e apresentações culturais no município de Benevides/PA, com as seguintes especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

- a) servidor, dirigente da *Prefeitura Municipal de Benevides*, ou responsável pela licitação;
- b) empresas que tenham sido penalizadas, pela *Prefeitura Municipal de Benevides*, com a pena constante do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c) empresas que tenham sido penalizadas com a pena constante do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEVIDES
CNPJ: 23.827.214/0001-31

2.4 – O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, recomenda às licitantes que leia com atenção o presente Edital.

2.5 – A retirada do edital, será feita até 2 dias uteis que antecedem a abertura do edital, período em que se encerra também a apresentação de impugnação do mesmo.

2.6 – A empresa deverá ter obrigatoriamente na ato de assinatura do contrato o certificado digital.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.2.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) Instrumento público de procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo II) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);

d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Anexo III;

e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo IV;

f) Declaração de Aceitação da Licitação, anexo V;

3.2.3 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.2.4 – Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

– Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no item “C”.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

4.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEVIDES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-060/2017
ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEVIDES
CNPJ: 23.827.214/0001-31

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEVIDES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-060/2017
ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “A”

5.1 – A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, objeto do certame, endereço completo, telefones. Fax, email), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

a)- orçamento discriminado em preços unitário e total, para o serviço a ser fornecido, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

b) prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão;

c) a execução do objeto, será **IMEDIATA** a partir do recebimento da autorização/ordem de serviço;

d) descrição e especificação claras e completas do bem ou serviço a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I);

e) em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e expressos por extenso, será considerado este último;

f)- indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

g)- conter o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

h) a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

i) após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

j) não serão aceitas as propostas ou documentos enviados por via postal ou outro meio eletrônico.

5.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.3 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital.



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEVIDES
CNPJ: 23.827.214/0001-31

5.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

6.1 – Deverão ser apresentados os documentos, abaixo relacionados, em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, na sessão pública:

6.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a)- Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;
- b)- registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d)- comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ou apresentação da Conjunta;
- d) Certidão Conjunta (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- g) CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES.
- h) Alvará de Funcionamento.
- i) Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEVIDES
CNPJ: 23.827.214/0001-31

l) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VI deste Edital;

6.1.3 - Qualificação Econômico financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da licitante;

b) Certidão Negativa de Protesto;

c) - Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

d) - A boa situação financeira, a que se refere a o sub-item 5.1.4, letra "b", estará comprovada na hipótese de a licitante dispor Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e) - As LICITANTES constituídas no exercício de 2017 para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecido às formalidades e exigências da lei, apresentarão Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, e com o documento de controle profissional denominado Declaração de Habilitação Profissional – DHP, (selo no prazo de validade da elaboração do Balanço ou no caso de eletrônico, com prazo de validade superior à abertura do certame) que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98

6.2 - Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativos a apenas um deles.

6.3 - Os documentos que não contiverem prazo estabelecido pelo Órgão competente expedidor, só serão aceitos se expedidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos da data de abertura da presente licitação, exceto os documentos cuja validade sejam indeterminada.

6.4 - Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEVIDES
CNPJ: 23.827.214/0001-31

6.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

- a. Registro ou inscrição da empresa, bem como, de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).
- b. Comprovação de Capacitação Técnico Profissional mediante comprovação de possuir em seu quadro até a data prevista para entrega das “PROPOSTAS”, engenheiro Civil ou outro profissional reconhecido pela entidade competente, detentor de certidões ou Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, para execução ou acompanhamento técnico de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, restrito às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, adiante descritas:
- c.1 - Estrutura de palco;
- d.1. No caso de vínculo empregatício: cópia do contrato de trabalho constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e/ou ficha de registro de empregados (FRE), que demonstrem a identificação profissional;
- e.2. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;
- e.3. No caso de profissional autônomo contratado: contrato de prestação de serviço firmado pelas partes e devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
- f. Declaração de que manterá a frente dos serviços, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, o profissional indicado na alínea “c”, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela PMB;

7 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- 7.2 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;
- 7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;
- 7.4 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEVIDES
CNPJ: 23.827.214/0001-31

que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

7.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;

7.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.13 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

7.14 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

7.15 - Nas situações previstas nos incisos 7.9, 7.10, e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

7.16 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.17 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

7.18 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União.

7.19 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEVIDES
CNPJ: 23.827.214/0001-31

8 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, no final da sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso.

8.2 - As demais licitantes, ficam, desde já intimadas à apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

8.4 - O recurso não terá efeito suspensivo.

8.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame.

8.7 - Após a assinatura do contrato, serão devolvidos os envelopes (não abertos) da documentação de habilitação dos licitantes.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 - A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar a celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Art. 4º, XIV, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ficando ainda sujeita à multa de 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

9.2 - Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no contrato (Anexo II).

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Requisitante: 08 – Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 08.0808.12.122.0008.2.026 – Manutenção da secretaria municipal de educação – SEMED.

08.0808.12.361.0070.2.034 – Manutenção do salário educação.

Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesas: 3.3.90.39.47 (Locação de Equipamentos)



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEVIDES
CNPJ: 23.827.214/0001-31

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo responsável do Núcleo de Logística Escolar - NULE desta Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

11.2 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, vir acompanhado de recibo de pagamento, Certidões Negativas de Débitos junto a Receita Federal do Brasil – RFB, junto ao FGTS e junto a Fazenda Municipal em caso de empresa cujo o domicílio seja no município de Benevides/PA;

11.3 - A nota fiscal/fatura deverá constar do número de licitação e contrato administrativo que faz referência, bem como o número da conta e banco para pagamento.

12 - DOS ANEXOS

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) **Anexo II: TERMO DE CREDENCIAMENTO;**
- c) **Anexo III: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- d) **Anexo IV: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;**
- e) **Anexo V: DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA LICITAÇÃO;**
- f) **Anexo VI: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.**
- g) **Anexo VII: MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

13 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

13.1 - No interesse da Administração Pública, o **Fundo Municipal de Educação** poderá:

a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

13.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório.



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEVIDES
CNPJ: 23.827.214/0001-31

14.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15 - DA VIGÊNCIA

15.1 - O presente contrato terá vigência de 12(dose) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitada a sessenta meses, em caso de comprovada obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

15.2 - A renovação do termo contratual deverá ser precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a CONTRATANTE.

16 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei n° 8.666/903.

Benevides/PA, 01 de Dezembro 2017.

Aurio Cleber Ungaratti
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEVIDES
CNPJ: 23.827.214/0001-31

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01-060/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED através do presente informa que para a realização das ações, tais como: a caminhada escolar, inaugurações de unidades escolares, apresentações culturais dentre outras no município de Benevides/PA, é imprescindível a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estruturas, como: iluminação, sonorização, palcos, arquibancadas, camarins, cercas de fechamento, pórticos, tabladros, tendas, grupo gerador, praticáveis, rádios e banheiros químicos, propiciando o bom desenvolvimento das ações da SEMED perante os munícipes.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para montagem e desmontagem das estruturas necessárias para as realizações das ações da SEMED, tais como: a caminhada escolar, inaugurações de unidades escolares, e apresentações culturais no município de Benevides/PA.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A décadas que a caminhada escolar é apresentado aos munícipes, em alusão à Independência do Brasil; A contratação dos serviços ora citados, visa estimular o patriotismo dos munícipes bem como dos alunos da Rede Municipal de Educação;

Para as inaugurações de unidades escolares e apresentações culturais serão necessários a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços já citados;

3 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	EVENTOS
01	ARQUIBANCADA COBERTA COM 8 LANCES, com 8 degraus e lance de passeio, em estrutura modulada metálica com tubo de 3” e atracações feitas em grampo metálicos, fechamento de guarda corpo com compensado e pintura cor preta, com piso em compensado com perfil metálico e cobertura total em lona vinílica 550g/mm2 e proteção U.V.	M	60	01
02	ARQUIBANCADA COBERTA COM 3 LANCES, com 3 degraus e lance de passeio, em estrutura modulada metálica	M	30	02



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEVIDES
CNPJ: 23.827.214/0001-31

	com tubo de 3" e atrações feitas em grampo metálicos, fechamento de guarda corpo com compensado e pintura cor preta, com piso em compensado com perfil metálico e cobertura total em lona vinílica 550g/mm2 e proteção U.V.			
03	BANHEIROS QUÍMICOS em polietileno tipo standard, nas dimensões de 2,00x1.10x1.10, com deslocamento, com manutenção limpeza e higienização através de sistema de vácuo.	Unid.	04	04
04	CAMARIM STAND - Camarim com tenda em estrutura tubular metálica de 3" com revestimento em alumínio fechamento em placas de octonorme refrigerado no tamanho de 4,00x4,00 cobertura total em lona vinílica 550g/mm2 e proteção U.V.	Unid.	01	02
05	FECHAMENTO DE CERCA METÁLICA - Cerca modulada metálica, nas dimensões de 2,00x1,00m de altura com tubos galvanizados de 1 ¼ x 2,65 de parede espessura de parede de modo a proporcionar um peso próprio compatível com as necessidades de isolamento para público.	M	100	04
06	GRUPO GERADOR de 180 KVA gabinado silenciado trifásico tensão 360/110/60Hz, quadro de barramento de cobre para conexão com isoladores e aterramento e extintor.	Unid.	01	04
07	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE para palaque e portal de entrada e saída com 16 pares 64/16, par de led/02 mini bruts/6 movinghead spot, 02 máquina de fumaça 1500w e mesa dmx.	Unid.	01	04
08	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE para palaque com 12 pares de led, 12 pares 64/2 movinghead sport, 01 máquina de fumaça 1500w.	Unid.	01	02
09	PALANQUE COBERTO GRANDE em treliças de alumínio com tablado em estrutura modulada metálica de 3", nas dimensões de 24,00x4,00x1,50, com piso em compensado com perfil metálico, guarda-corpo tubular cobertura total em lona vinílica 550g/mm2 e proteção U.V.	Unid.	01	01
10	PALANQUE COBERTO PEQUENO em treliças de alumínio com tablado em estrutura modulada metálica de 3", nas dimensões de 8,00x,6,00x1,50, com piso em compensado com perfil metálico, guarda-corpo tubular cobertura total em lona vinílica 550g/mm2 e proteção U.V.	Unid.	01	04
11	PÓRTICO em estrutura tubular metálica de 3" em alumínio, sem revestimento, nas dimensões de 10,00x6,00 de altura.	Unid.	02	01
12	PRATICÁVEIS estrutura metálica em alumínio com sistema modular de regulagem de altura variável de 0.30 a 1,00 de altura na metragem de 2,00x1,00 carpetado, piso para acesso de cadeirantes, passarela, cenários e sobre-piso.	Unid.	10	04



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEVIDES
CNPJ: 23.827.214/0001-31

13	RÁDIO de comunicação uhf /vhf.	Unid.	10	06
14	SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE para avenida, sistema line P.A. SL 12x01, sendo 4 cx para cada lado com 4cx de subgraves sb 1000 e por torre 2 cx treewey e sub graves sb 800, mesa digital de 32canais, com microfones com fio e sem fio com especificos pedestais e mesa 32 canais digital.	Unid.	01	01
15	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE para palestra, reunioes e pequena apresentações, com caixas com tripe ou trapezodal, microfones sem fio e com fio, mesas digitais, cd e dvd play.	Unid.	01	04
16	TABLADO – piso em compensado com perfil metálico, guarda-corpo tubular nas dimensões de 10,00x10,00x1,50.	Unid.	01	04
17	TENDA – em estrutura modulada metálica de 3”, nas dimensões de 6,00x,6,00x3,00, com lona em vinílica 550g/mm2 e proteção U.V..	Unid.	04	04
VALOR MÁXIMO ESTIMADO			R\$ 197.663,33	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão Requisitante: 08 – Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 08.0808.12.122.0008.2.026 – Manutenção da secretaria municipal de educação – SEMED.

08.0808.12.361.0070.2.034 – Manutenção do salário educação.

Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesas: 3.3.90.39.47 (Locação de Equipamentos).

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo responsável do Núcleo de Logística Escolar - NULE desta Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, vir acompanhado de recibo de pagamento, Certidões Negativas de Débitos junto a Receita Federal do Brasil – RFB, junto ao FGTS e junto a Fazenda Municipal em caso de empresa cujo o domicílio seja no município de Benevides/PA;



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEVIDES
CNPJ: 23.827.214/0001-31

A nota fiscal/fatura deverá constar do número de licitação e contrato administrativo que faz referência, bem como o número da conta e banco para pagamento.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Lei 8.666/93.

RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Formalizar a eventual contratação dos serviços mediante a elaboração de contrato;
Formalizar a solicitação eventual do objeto através de requisição de material/serviços – RMS;
Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização dos serviços, anotado e comunicado a contratada as ocorrências de que quaisquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

Verificar a equivalência dos serviços a serem entregues com as especificações contidas no edital;

Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

Todas as questões inerentes à referida aquisição ficarão submetidas ao Núcleo de Logística Escolar – NULE da Secretaria Municipal de Educação de Benevides – SEMED;

Verificada falhas ou imperfeições que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, suspenderá os processos de pagamento em nome da contratada, até que seja sanadas as falhas ou imperfeições no prazo de até 10 (dez) dias.

9 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os serviços solicitados através de Requisição de Material ou Serviços – RMS em conformidade com o que fora contratado, levando em consideração a marca, o modelo e/ou as especificações diversas informada na proposta comercial consolidada, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, a partir do recebimento da RMS;

Verificada falha ou imperfeições que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativa institucional, saná-las no prazo de 12 (doze) horas;

A empresa contratada será responsável pela realização dos serviços, desde a sua origem até o local da realização dos serviços, definidos no município de Benevides/Pa sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a frete;



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEVIDES
CNPJ: 23.827.214/0001-31

FISCAL DO CONTRATO

Para execução e fiscalização do contrato administrativo, inclusive assinar requisição e atestar o recebimento dos mesmos nas notas fiscais/faturas apresentadas, ficam designados os servidores abaixo:

1 – Belmiro Soares Campelo Neto, Mat.: 13947

2 – Gerson Reis, Mat.:14627

Benevides, 01 de Dezembro de 2017

Aurio Cleber Ungaratti
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEVIDES
CNPJ: 23.827.214/0001-31

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01-060/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio/gerente Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Benevides a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-060/2017, podendo apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, ofertar lances, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEVIDES
CNPJ: 23.827.214/0001-31

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01-060/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à, DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.– Pregão Presencial nº 01-060/2017

Localidade,..... de.....de 2017.

(Diretor ou Representante legal da empresa)



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEVIDES
CNPJ: 23.827.214/0001-31

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01-060/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-060/2017), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Localidade, ____ de _____ de _____

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEVIDES
CNPJ: 23.827.214/0001-31

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01-060/2017

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA LICITAÇÃO

_____ (identificação da empresa), estabelecida à _____ (endereço), _____ (cidade / UF), devidamente inscrita no CNPJ / MF sob o número _____, vem através desta, em atendimento ao Pregão Presencial nº. 01-060/2017, declarar sua total aceitação aos termos do referido Edital e sua plena concordância para com esse, em todas as fases da licitação.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEVIDES
CNPJ: 23.827.214/0001-31

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01-060/2017

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEVIDES
CNPJ: 23.827.214/0001-31

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01-060/2017

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BENEVIDES, E A EMPRESA
....., NA FORMA
ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

Contrato que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE BENEVIDES – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Joaquim Pereira de Queiróz, S/N, Centro, município de Benevides, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.466/0001-61, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEVIDES**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.827.214/0001-31, com sede neste Município de Benevides, Estado do Pará, sito à Rua Fernando Guilhon S/N - Bairro Médici - 68 795 000 Benevides - PA, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **LEILA CARVALHO FREIRE**, brasileira, casada, a seguir denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

_____ (Nome da Empresa), _____ (Natureza Jurídica), com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL nº 01-060/2017, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para montagem e desmontagem das estruturas necessárias para as realizações das ações da SEMED, tais como: a



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEVIDES
CNPJ: 23.827.214/0001-31

caminhada escolar, inaugurações de unidades escolares, e apresentações culturais no município de Benevides/PA, com as seguintes especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do fornecimento observará o regime de empreitada por preço unitário, previsto no Art. 10, II, "b", da Lei nº 8.666/93.

3 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ (.....por extenso.....), conforme está especificado na Cláusula I.

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação orçamentária a seguir:

Órgão Requisitante: 08 – Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 08.0808.12.122.0008.2.026 – Manutenção da secretaria municipal de educação – SEMED.

08.0808.12.361.0070.2.034 – Manutenção do salário educação.

Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesas: 3.3.90.39.47 (Locação de Equipamentos)

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mensalmente de acordo com a retirada do objeto.

5.1 - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico até o 2º (segundo) dia de cada mês, referente ao fornecimento mensal anterior.

5.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.3 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEVIDES
CNPJ: 23.827.214/0001-31

5.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

5.5 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

6 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEVIDES
CNPJ: 23.827.214/0001-31

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

A emissão de requisições e fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhada e fiscalizada pela Sra. Sandra Palharini Campana – Secretária Municipal de Administração, e o Sr. Rossi Rufino da Silva – Sec. De Finanças, designados pelo **GESTOR** do contrato, cabendo a ela:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.2 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEVIDES
CNPJ: 23.827.214/0001-31

11.1 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

12 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.1 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.2 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEVIDES
CNPJ: 23.827.214/0001-31

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 01-060/2017.

16 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração 12(dose) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Benevides/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Benevides/PA, de 2017.

RONIE RUFINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
